

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2026
(Do Sr. Helio Lopes)

Solicita informações ao **Ministro de Estado das Relações Exteriores** acerca de eventuais acordos internacionais, cooperação bilateral e participação diplomática na instalação do empreendimento da empresa BYD no município de Camaçari/BA, especialmente no que se refere à entrada de trabalhadores estrangeiros no Brasil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requieiro a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente Requerimento de Informação ao **Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira**, para que preste esclarecimentos objetivos, técnicos e devidamente documentados acerca de eventuais acordos internacionais, cooperação bilateral entre Brasil e China e participação diplomática na facilitação da entrada de trabalhadores estrangeiros no âmbito das obras e atividades relacionadas à instalação da empresa BYD no município de Camaçari/BA.

A instalação do empreendimento foi amplamente divulgada como vetor de desenvolvimento econômico regional, com promessa de geração de aproximadamente 10 mil empregos diretos e indiretos, criando expectativa legítima de absorção de mão de obra local em região marcada por elevados índices de desemprego e vulnerabilidade social.

Entretanto, vieram a público informações relevantes indicando a ocorrência de irregularidades trabalhistas graves no contexto das obras vinculadas ao empreendimento. Conforme reportagem da agência internacional Reuters, publicada em 24 de dezembro de 2024, autoridades brasileiras identificaram 163



trabalhadores chineses atuando em condições análogas à escravidão em canteiro de obras relacionado à construção da fábrica da empresa BYD no município de Camaçari/BA, tendo sido constatadas jornadas de trabalho superiores aos limites legais, ausência de descanso semanal, retenção de passaportes de ao menos 107 trabalhadores e submissão a condições degradantes de alojamento, inclusive com restrição de liberdade de locomoção, sendo tais trabalhadores recrutados na China por empresa intermediária e trazidos ao Brasil de forma irregular¹.

No mesmo sentido, de acordo com o Ministério Público do Trabalho, “**220 trabalhadores chineses foram encontrados em situação análoga à escravidão e vítimas de tráfico internacional de pessoas**”, tendo ingressado no país de forma irregular e com vistos incompatíveis com as atividades desempenhadas, sendo submetidos a jornadas exaustivas, retenção de passaportes, cláusulas contratuais abusivas e condições degradantes de trabalho e alojamento, circunstâncias que evidenciam graves violações à legislação trabalhista e à dignidade da pessoa humana².

Ainda conforme apurado pela força-tarefa coordenada pelo Ministério Público do Trabalho, os trabalhadores “**dormiam em camas sem colchões, não possuíam armários para seus pertences pessoais**” e estavam submetidos a condições sanitárias precárias, com “**apenas um banheiro para cada 31 trabalhadores**”, além de cozinhas em condições insalubres e armazenamento inadequado de alimentos, evidenciando um quadro generalizado de precariedade, degradância e risco à saúde e segurança no ambiente de trabalho³.

Ainda de acordo com reportagem do portal G1, esses trabalhadores “foram encontrados amontoados em alojamentos sem condições de conforto e higiene e

¹ REUTERS. Chinese workers found in 'slavery-like conditions' at BYD construction site in Brazil.

Rio de Janeiro, 24 dez. 2024. Disponível em: <https://www.reuters.com/business/autos-transportation/workers-found-slavery-like-conditions-byd-construction-site-brazil-2024-12-23/>.

Acesso em: 24 mar. 2026.

² MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (BA). MPT processa BYD por trabalho escravo e tráfico de pessoas.

Disponível em: <https://www.prt5.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-ba/2514-mpt-processa-byd-por-trabalho-escravo-e-trafico-de-pessoas>.

Acesso em: 24 mar. 2026.

³ MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (BA). Força-tarefa resgata trabalhadores e interdita obra da BYD em

Camaçari. Disponível em: <https://www.prt5.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-ba/2404-forca-tarefa-resgata-trabalhadores-e-interdita-obra-da-byd-em-camacari>.

Acesso em: 24 mar. 2026.



eram vigiados por seguranças armados, que impediam a saída do local”, tendo também seus passaportes retidos e sendo submetidos a jornadas exaustivas, sem descanso semanal, em contratos com cláusulas ilegais, circunstâncias que reforçam os indícios de restrição de liberdade e de grave violação às normas trabalhistas e aos direitos fundamentais no canteiro de obras da planta industrial da BYD em Camaçari/BA⁴.

Tais fatos suscitam sérias dúvidas quanto à observância da legislação trabalhista brasileira, especialmente no que se refere à aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como quanto à efetividade da fiscalização estatal em empreendimentos de grande porte com participação internacional. Além disso, a possível utilização de mão de obra estrangeira em larga escala, em detrimento da contratação de trabalhadores brasileiros, especialmente em região marcada por elevado desemprego, impõe a necessidade de verificação da atuação do Poder Público.

Diante do exposto, pergunta-se:

1. Existe acordo bilateral, memorando de entendimento ou qualquer instrumento de cooperação internacional entre Brasil e China relacionado à instalação da empresa BYD no Brasil?
2. O **Ministério das Relações Exteriores** participou, direta ou indiretamente, de tratativas diplomáticas relacionadas à instalação do empreendimento da BYD em Camaçari/BA?
3. Houve atuação do Itamaraty na facilitação da entrada de trabalhadores estrangeiros vinculados ao empreendimento, especialmente no que se refere à emissão ou tramitação de vistos?
4. Foram celebrados compromissos internacionais envolvendo transferência de tecnologia, investimento estrangeiro ou mobilidade de mão de obra no contexto do referido empreendimento?
5. O **Ministério das Relações Exteriores** teve conhecimento prévio da entrada de trabalhadores estrangeiros em larga escala para atuação nas obras da empresa BYD?

⁴ G1. MPT processa montadora chinesa BYD por trabalho escravo e tráfico de pessoas na Bahia; órgão pede pagamento de R\$ 257 milhões. Por g1 BA. Salvador, 27 maio 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/05/27/mpt-processa-montadora-chinesa-byd.ghtml>. Acesso em: 24 mar. 2026.



6. Há registros de comunicação diplomática entre autoridades brasileiras e chinesas tratando da mobilização de trabalhadores para o empreendimento?
7. O Ministério tomou conhecimento de eventuais irregularidades relacionadas à entrada ou permanência de trabalhadores estrangeiros no Brasil no contexto desse empreendimento?
8. Há atuação coordenada entre o **Ministério das Relações Exteriores** e outros órgãos, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no acompanhamento de questões migratórias envolvendo trabalhadores estrangeiros?
9. Existem protocolos ou diretrizes diplomáticas para acompanhamento de projetos de investimento estrangeiro que envolvam mobilidade internacional de trabalhadores?
10. O Ministério avalia que houve falhas na coordenação diplomática ou na comunicação institucional relacionadas ao caso?
11. Quais medidas estão sendo adotadas para assegurar que acordos ou cooperações internacionais não resultem em flexibilização indevida da legislação brasileira, especialmente no que se refere à proteção de trabalhadores?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento decorre de fatos de ampla repercussão nacional envolvendo a instalação de empreendimento de grande porte com participação internacional e relevante impacto econômico e social.

As informações divulgadas por órgãos oficiais e veículos de imprensa indicam possíveis irregularidades relacionadas à entrada e à utilização de trabalhadores estrangeiros, o que suscita questionamentos quanto à existência de instrumentos de cooperação internacional e à atuação diplomática brasileira no contexto do empreendimento.

Diante desse cenário, impõe-se ao Parlamento exercer sua função fiscalizatória, a fim de assegurar a transparência das relações internacionais, a



observância da legislação nacional e a adequada atuação do Estado brasileiro em projetos com participação estrangeira.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2026.

Deputado HELIO LOPES
PL/RJ

